

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862/02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal N° 826/02 de 03 de Junho de 2002, que dispõe sobre o Orçamento Público para Exercício Financeiro de 2002 e restaura a eficácia da Lei N° 808/01 de 19 de Dezembro de 2001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEÍ:

- Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal Nº 826/02, de 03 de Junho de 2002, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002.
- Art. 2º Por força do art. 165, inciso III e § 5º e art. 167 inciso IV, da Constituição Federal fica restaurada a eficácia da Lei Municipal nº 808/01, de 19 de Dezembro de 2001, passando a execução das receitas e despesas do Município de Cruz das Almas a ser regida pelas normas da Lei repristinada.
- Art. 3º Os atos de execução orçamentárias porventura realizados em face da Lei revogada são expressamente ratificados por esta lei, devendo a Administração Municipal realizar as eventuais correções necessárias para esse efeito.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, emprestando-se a ela efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal Cruz das Almas(BA), 12 de Dezembro de 2002.

Ralmundo Jean Cavalcante Silva

David Nascimento
Secretário da Administração